



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 32, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

(ALTERA O ATO DA MESA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2019, QUE REGULAMENTA O USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o uso adequado dos veículos oficiais da Câmara Municipal, conforme previsto no Ato da Mesa nº 1, de 14 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que o transporte de pessoas sem vínculo formal com a Câmara, ainda que autorizadas por vereadores, pode gerar riscos administrativos, jurídicos e trabalhistas à Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998, que regula o serviço voluntário, e que não estabelece vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º O Ato da Mesa nº 1, de 14 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O §1º do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§1º Para fins deste Ato, considera-se pessoal a serviço:

I – os vereadores, quando no estrito cumprimento de suas atividades parlamentares;

II – os servidores públicos da Câmara Municipal, efetivos ou comissionados, quando no estrito cumprimento de suas funções;

§2º.....

§7º Fica expressamente vedado o transporte, nos veículos oficiais da Câmara Municipal, de quaisquer pessoas que não se enquadrem nas categorias previstas neste parágrafo, incluindo, mas não se limitando, a voluntários, assessores sem vínculo formal, convidados ou terceiros, ainda que a convite de vereador.”

“II – O art. 6º passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

Art. 6º.....

I -

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

.....
XI – transportar, nos veículos oficiais, pessoas que não possuam vínculo formal com a Câmara Municipal, nos termos do §1º do art. 3º.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 21 de outubro de 2025.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA

1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 21 de outubro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

